

PORTARIA N.º 536, DE 12 DE MAIO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que constam nos autos do Processo Administrativo nº 1.033/2.017 avaliações médicas que recomendam a readaptação de funções para a funcionária pública municipal, Sra. Maria Aparecida Zanzarine Basso.

CONSIDERANDO que a referida funcionária encontra-se lotada no cargo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola) e, como tal é regida pela Lei Complementar nº 120/2009, que se trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Colina.

CONSIDERANDO que a referida legislação, em seu art. 2º, XXII, prevê o instituto da readaptação para os profissionais do magistério público municipal.

CONSIDERANDO que nos autos do Processo Administrativo supracitado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão ao qual a funcionária pública municipal a ser readaptada se encontra subordinada declara a possibilidade de readaptação junto à Biblioteca da EMEF “Lamounier de Andrade”.

RESOLVE:

Art. 1.º - READAPTAR, nos termos legais, a servidora pública municipal Senhor MARIA APARECIDA ZANZARINE BASSO, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 17.107.315 SSP/SP.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência da readaptação a que se refere o *caput* deste artigo, a funcionária especificada deixará de exercer as funções de Professora de Educação Infantil (Pré-Escola) para desempenhar funções de organização, controle do acervo literário e funcionamento pedagógico da sala de leitura (biblioteca) da E.M.E.F. “Lamounier de Andrade”, desenvolvendo, junto aos docentes PEB II desta unidade escolar, atividades de apoio à leitura, lotada junto à

PORTARIA N.º 536, DE 12 DE MAIO DE 2.017.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sob sua subordinação hierárquica.

Parágrafo segundo – Esta readaptação dar-se-á em caráter temporário e a funcionária readaptada deverá submeter-se a exames médicos periódicos, com frequência semestral, ficando, portanto, condicionada aos resultados dos Atestados de Saúde Ocupacionais Periódicos, a manutenção da readaptação.

Art. 2.º - A funcionária readaptada nos termos do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada parcial de trabalho de 30 (trinta) horas, das segundas às sextas-feiras.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a professora municipal ora readaptada não sofrerá alteração e/ou prejuízo conforme estabelece a Lei Complementar n.º 120/2.009.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Maio de 2.017.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo